



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 504ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 29 de novembro de 2012. -----

Local: Anfiteatro da Congregação – FEG - Campus UNESP - Guaratinguetá, SP. -----

Coordenação: Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho. -----

Início: 10h10min -----

Término: 12h40min -----

Presentes: Ângelo Caporalli Filho, Antônio Fernando Godoy, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Darci Rodolfo Alves Rossi, Eduardo Gomes Pegoraro, Fábio Antonio Barbosa, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil Barbosa, Jesuíno Takachi Tomita, José Carlos Paulino da Silva, José Istenes Eses Filho, José Vinicius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Aurélio da Costa, Milton Vieira Júnior, Nilson José Alves, Osmar Vicari Filho, Pedro Alves de Souza Júnior, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Yoshihide Uemura. -----

Presentes ainda o Assistente Técnico Eng. Metal. Bruno Cretaz, o Presidente da Associação de Engenharia, Arquitetura e Engenharia de Cruzeiro, Sr. Célio José Giovanni e o Vice Diretor da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, Sr. Mauro Hugo Mathias -----

Ausências Justificadas: Alcir dos Santos Elias, Antonio Maria Claret Reis de Andrade, Ayrton Dardis Filho, Clóvis da Silva Pinto, Edenir Artur Veiga, Hélio Augusto Ferreira Jorge, José Geraldo Baião, Miguel Lotito Netto, Renato Gallina, Ruy Tomohide Yonaha, Sérgio Scuotto e Sidney da Silva Ramos-----

Falta: Marco Antônio de Almeida-----

Licenciado: Airton Nabarrete-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum: -----

Verificado o número de presentes e constatado o quorum regimental, o Coordenador procede à abertura da sessão, oportunidade em que expressa os seus agradecimentos aos senhores conselheiros pelos esforços desenvolvidos pelos mesmos, no sentido de assegurar a realização da reunião no horário em questão. -----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 503, de 25 de outubro de 2012. Aprovada, sem alterações. -----

Item III- Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. -----

III.I. Principais correspondências recebidas: -----

Não houve -----

III.II. Principais correspondências expedidas: -----

1.1.Ofícios: -----

1.1.1.Ofícios Circulares de números 05/12-CEEMM, 06/12-CEEMM e 07/12-CEEMM datados de 06/11/2012, encaminhados aos senhores conselheiros com final de mandato em 2012, relativos a processos em poder. -----

1.2.Memorandos: -----

1.2.1.Memorando nº 48/12-CEEMM dirigido à SUPCOL, datado de 06/11/2012, relativo ao não recebimento das Relações de Pessoas Físicas e Jurídicas. -----

1.2.2.Memorando nº 49/12-CEEMM dirigido à Presidência, datado de 06/11/2012, relativo à participação da Reunião Extraordinária de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEEI, programada para os dias 10 e 11 de dezembro p.f., em Brasília – DF. -----

1.2.3.Memorando nº 50/12-CEEMM dirigido à Presidência, datado de 06/11/2012, relativo à alteração das datas das reuniões no mês de novembro, dos GTTs Atribuições Profissionais –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 504ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Instituições de Ensino e Atribuições Profissionais - Revisão de Atribuições e Consultas. -----
1.2.4. Memorando nº 51/12-CEEMM dirigido à SUPCOL, datado de 27/11/2012, relativo à solicitação de parecer formulado pela empresa Come Fogo Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda., relativa ao indeferimento do pedido de impugnação procedido pela mesma por parte da empresa Companhia Energética de São Paulo – CESP, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico ASC/GPP/5038/2012 - Prestação de serviços para recarga e teste hidrostático de extintores de incêndio na UHE Eng.º Sérgio Motta. -----

Item IV - Comunicados -----

IV.I – Srs. Conselheiros: -----

Solicitaram a palavra e procederam à apresentação de comunicações, os seguintes Conselheiros: -----

1. Fernando Luiz Torsani:-----

Comunica que foi procedida Consulta Pública da Qualidade para Caldeiras e Vasos de Pressão proposta pela Portaria nº 532/12 do INMETRO, na qual procedeu ao encaminhamento de sugestão no sentido de que todos os documentos técnicos de projeto. Fabricação e ensaio da caldeira ou vaso de pressão contenham o nome, número de registro no Crea e o número da ART do(s) responsável(eis) técnico(s).-----

O Coordenador solicita o encaminhamento do documento, para fins de distribuição a todos os conselheiros da CEEMM (titular e suplente).-----

2. Carlos Peterson Tremonte:-----

Comunica que foi procedida a apresentação de denúncia no Conselho (protocolo nº 184225) relativa à atuação da ABENDE - Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos junto com a Petrobras, para a qualificação de profissionais para a realização de testes não destrutivos como líquido penetrante, partícula magnética, medição dimensional, teste por pontos, raio X entre outros. Prosseguindo, destaca que a denúncia refere-se à qualificação de pessoas sem a devida formação, que assinam laudos técnicos e assumindo responsabilidade de profissionais que já fizeram este mesmo conteúdo, seja em nível técnico ou superior.-----

3. Luiz Augusto Moretti:-----

Apresenta breve relato sobre a Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, com o especial destaque para a importância na participação dos profissionais da área da engenharia mecânica em todos os eventos, de forma a assegurar a salvaguarda dos interesses das modalidades afetadas. Prosseguindo, destaca a sua participação em reunião da FENEMI – Federação Nacional da Engenharia Mecânica e Industrial.-----

4. Pedro Alves de Souza Junior:-----

Expressa os seus agradecimentos aos presentes pela colaboração prestada à sua atuação como conselheiro da CEEMM, destaca a possibilidade de apresentação da questão da denúncia relativa à ABENDE na próxima reunião da Diretoria, bem como apresenta solicitação de que no próximo exercício, as questões que envolvam a atuação dos tecnólogos, engenheiros de operação e técnicos de grau médio sejam objeto de análise técnica.-----

IV.II – Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto: -----

1. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 06/11/2012: -----

O Coordenador destaca a inexistência de assunto específico da CEEMM a ser relatado.-----

2. Processos em poder de conselheiros com término de mandato em 31/12/2012:-----

O Coordenador destaca que o assunto originou-se da reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas procedida em 16/10/2012, com a determinação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 504ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

quanto à realização de levantamento dos processos em poder de conselheiros e o seu encaminhamento às câmaras especializadas, o qual gerou o envio dos Ofícios Circulares de números 05/12-CEEMM, 06/12-CEEMM e 07/12-CEEMM aos senhores conselheiros.-----

3. Confraternização da CEEMM:-----

O Coordenador comunica a realização de almoço após a reunião programada para 20/12/2012.-

4. Pauta da reunião:-----

O Coordenador informa, em face da omissão na pauta, de que o processo de ordem 19 foi objeto de relato pelo Conselheiro Fernando Eugênio Lenzi. -----

5. Processos extra pauta: -----

O Coordenador ressalta a existência dos processos abaixo relacionados, cuja apreciação foi aprovada por unanimidade.-----

5.1.Processo da Coordenadoria: C-000118/2008 (Plano de Fiscalização para o exercício de 2013) e F-003896/2012 (VR Climatização e Comércio de Ar Condicionado Ltda.). -----

5.2.Processos dos GTTs Atribuições Profissionais: C-000324/2001; C-000326/2001, C-000327/2001, C-000610/1980 V2 e original, C-000605/1980 V2, C-000608/1980 V2, PR-000407/2012, PR-000199/2012, PR-000899/2010, PR-000465/2012, PR-000419/2012, PR-000447/2012, PR-000395/2012 e PR-000596/2011. -----

5.3.Processo com relato do Conselheiro Pedro Alves de Souza Júnior: F-002011/2012 (Tecno Runner Perfis Hidráulicos Ltda.). -----

6. Relações de Pessoas Físicas, Jurídicas e de Cancelamento de Registro:-----

O Coordenador ressalta o seu não recebimento.-----

7. Semana Oficial da Engenharia e Agronomia:-----

O Coordenador apresenta diversas considerações sobre o evento, com especial destaque para as dificuldades ocorridas em sua organização.-----

8. Coordenação da CEEMM:-----

O Coordenador destaca o término do seu mandato e do Conselheiro Yoshihide Uemura, bem como que a coordenação no início do exercício de 2013 será exercida pelo Conselheiro Sérgio Scuotto.-----

9. Composição dos GTs e das Comissões Permanentes:-----

O Coordenador destaca a conveniência na manifestação dos Senhores Conselheiros quanto ao seu interesse em sua participação, bem como solicita que a mesma seja encaminhada até o dia 10/12/2012, por meio do e-mail da CEEMM. Prosseguindo, destaca a necessidade que no caso da proposta de constituição de GT do Plenário, a mesma seja acompanhada de justificativa, a exemplo de eventual proposta de alteração da legislação vigente na esfera estadual.-----

Item V. Apresentação da pauta: -----

V.I - Discussão dos assuntos em pauta: -----

V.I.I - Julgamento de processos: -----

1. Processos de “vista”: -----

Nº de ordem 01: F-000812/2008 (Baburich & Oliveira Ltda.)-----

Decisão: 1.) Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 148 a 150. Votaram favoravelmente os Conselheiros Valdir Vitor Francescato, José Vinicius Abrão e José Carlos Paulino da Silva com os votos em contrário dos Conselheiros Ângelo Caporalli Filho, Antônio Fernando Godoy, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Darci Rodolfo Alves Rossi, Eduardo Gomes Pegoraro, Fábio Antonio Barbosa, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 504ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil Barbosa, Jesuíno Takachi Tomita, José Istenes Eses Filho, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Aurélio da Costa, Milton Vieira Júnior, Nilson José Alves, Osmar Vicari Filho, Pedro Alves de Souza Júnior, Vicente Hideo Oyama e Yoshihide Uemura; 2.) Aprovar o relato de fls. 153/154 decorrente do pedido de “vista”, quanto ao deferimento das anotações como responsáveis técnicos pelas atividades da empresa, exceto com referência à alterações em projeto de aeronaves, do Técnico em Manutenção de Aeronaves Antonio Carlos Volpin e do Técnico em Mecânica de Manutenção Aeronáutica Gilson Checon Filho. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Ângelo Caporalli Filho, Antônio Fernando Godoy, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Roberto de Carvalho Leitão, Celso Rodrigues, Darci Rodolfo Alves Rossi, Eduardo Gomes Pegoraro, Fábio Antonio Barbosa, Fernando Bernardi de Souza, Fernando Eugênio Lenzi, Fernando Luiz Torsani, Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Jânio Brasil Barbosa, Jesuíno Takachi Tomita, José Carlos Paulino da Silva, José Istenes Eses Filho, José Vinicius Abrão, Luiz Augusto Moretti, Luiz Ferdinando Pignoli Perassa, Marcelo Perrone Ribeiro, Marco Aurélio da Costa, Milton Vieira Júnior, Nilson José Alves, Osmar Vicari Filho, Pedro Alves de Souza Júnior, Valdir Vitor Francescato, Vicente Hideo Oyama e Yoshihide Uemura. Não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Nº de ordem 02: F-014211/2001 (Covilha Brasil Indústria e Comércio Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pela anotação como responsável técnico do Tecnólogo em Mecânica – Soldagem Luiz Antônio Fernandes, com a inclusão de restrição das atividades do objetivo social vinculada às suas atribuições; 2.) Que no caso da fabricação de máquinas envolver a atividade de projeto, a empresa deverá proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes. Não havendo votos contrários nem abstenções.-----

2. Destaques da Mesa: -----

1. Nº de ordem 19: F-033025/1995 (Extintores Barrefogo Ltda.) -----

Decisão: Pelo encaminhamento do processo à Superintendência Jurídica para informação a respeito da Ação Judicial de fls. 56/64, bem como a tramitação a ser observada no presente processo. Não havendo votos contrários nem abstenções.-----

2. Nº de ordem 26: F-001853/2010 (Trana Construções Ltda.) -----

Decisão: 1.) A não obrigatoriedade de indicação de responsável técnico no âmbito da CEEMM; 2.) A revisão do processo dentro do prazo de 2 (dois) anos, mediante a realização de diligência. Não havendo votos contrários nem abstenções.-----

3. Nº de ordem 31: F-021100/1998 (Disparco Acessórios Industriais Ltda.) -----

Decisão: O referendo da anotação do Engenheiro Mecânico (atribuições provisórias do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, circunscritas ao âmbito da Automação de Sistemas). Não havendo votos contrários nem abstenções.-----

4. Nº de ordem 36: F-001010/2006 (HDA Inspeção Técnica Veicular Ltda.) -----

Decisão: 1.) Proceder à nova diligência às instalações da firma HDA Inspeção Técnica Veicular Ltda. para preencher “in loco” ficha cadastral que descreve as reais atividades ali executadas e proceder ao registro fotográfico das mesmas, bem como averiguar a renovação do contrato de trabalho com o Engenheiro Industrial Pedro Sergio Franzini (fl. 122); 2.) Pelo não referendo da anotação do Engenheiro Mecânico Wilmar Antonio Goulart Bruno, em face do não cumprimento da jornada de trabalho para a qual foi contratado; 3.) Pela abertura de processo de ordem “SF” em nome do profissional Wilmar Antonio Goulart Bruno tendo por assunto “Apuração de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 504ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

irregularidades” com a notificação do mesmo para a apresentação de esclarecimentos, em face da eventual infração à alínea "c" do artigo 6º da Lei Federal 5.194/66. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Destques de Conselheiros: -----

1. Conselheiro Hume Annibal Pinto Viegas da Silveira Santos: -----

Nº de ordem 14: F-001114/2012 (GNV Aroeiras Ltda. -----

Decisão: O referendo do registro da interessada no Conselho, bem como a anotação do Engenheiro de Operação – Modalidade Mecânica de Maquinas, Gilberto Manduca - CREA/SP nº 93953763849 como responsável técnico pela mesma. Aprovado, não havendo votos contrários, abstendo-se de votar os Conselheiros Carlos Peterson Tremonte, Fábio Antônio Barbosa e Luiz Augusto Moretti. -----

2. Conselheiro José Vinícius Abrão: -----

Nº de ordem 18: F-003628/2009 (BHP Produtos Médico Hospitalares Ltda.)-----

Decisão: 1.) Pelo não registro da interessada neste Conselho; 2.) Pela emissão de declaração de que o Engenheiro Metalurgista Fábio Marco Nicolo Camali - CREA-SP 0601043100 assumiu a responsabilidade técnica da empresa BHP Produtos Médico Hospitalares Ltda, mediante a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART nº 92221220091404244 de 21/10/2009), conforme sugestão da Superintendência Jurídica. Aprovado, com voto contrário do Conselheiro José Vinícius Abrão, abstendo-se de votar o Conselheiro Vicente Hideo Oyama. -----

Nº de ordem 20: F-051207/2002 (Luferco Indústria e Comércio Ltda.)-----

Decisão: Pela realização de diligência na empresa, para averiguar se há atividades na área de manutenção mecânica. Aprovado, não havendo votos contrários, abstendo-se de votar o Conselheiro Milton Vieira Junior. -----

Nº de ordem 30: F-003535/2009 (S.M. Standart Manutenções Ltda.)-----

Decisão: Pelo deferimento da anotação do Técnico em Manutenção de Aeronaves Elio de Oliveira Lima como responsável técnico pela interessada, com exceção para as atividades de alteração de projetos de aeronaves. Não havendo votos contrários nem abstenções.-----

Os processos não destacados foram aprovados em bloco. -----

Item VI – Apresentação de assuntos extra-pauta: -----

Nº de ordem 67: C-000118/2008 (Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica)-----

Decisão: Aprovar o Plano de Fiscalização para o exercício de 2013 constante de fls. 73/78 do processo. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 68: C-000324/2001 (Escola SENAI Theobaldo de Nigris)-----

Decisão: Pelo encaminhamento do presente processo ao Sr. Presidente, com a proposta que uma vez ouvido o Plenário do Conselho, o processo seja encaminhado ao Confea para fins de análise quanto ao enquadramento do curso Técnico Gráfico em Pré-Impressão no Sistema Confea/Crea. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções. -----

Nº de ordem 69: C-000605/1980 V2 (Colégio Técnico de Limeira da UNICAMP – COTIL) -----

Decisão: 1.) Que sejam referendadas as atribuições dos egressos do ano letivo de 2009, ou seja: as atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Com referência aos egressos dos anos letivos de 2010 e 2011: 2.1) Pelo cadastramento da Instituição de Ensino Colégio Técnico de Limeira da UNICAMP - COTIL, conforme os dados informados no Formulário “A”; 2.2) Pelo cadastramento do curso Técnico em Mecânica conforme os dados apresentados no Formulário “B”; 2.3) Pelo enquadramento do Título Profissional deste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 504ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

curso como Técnico em Mecânica (Cód. 133 – 14-00 da Resolução nº 473/2002 do Confea); 2.4) Que com referência às atribuições e de conformidade com o item “3” da Decisão PL-0057/2010 do Confea, fica a critério do egresso optar por manter as atribuições pela lei específica (artigo 2º da Lei 5.524/68, artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação), ou receber as atribuições conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.010/05 do Confea; 2.5.) Que no caso dos egressos das turmas formadas nos anos letivos de 2010 e 2011 optem pelas atribuições segundo os critérios da Resolução nº 1.010/05, as mesmas serão compostas pelo desempenho das atividades: A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.7, A.9, A.10.1, A.10.2, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.14, A.15, A.16, A.17.3, A.17.4, A.18 sendo a totalidade destas para cada um dos seguintes campos de atuação: 1.3.3.05.00, 1.3.1.01.00, 1.3.4.01.00; 3.) Que no caso de solicitação de registro após a publicação da Resolução nº 1040/12 do Confea, sejam concedidas as atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do Decreto Federal 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 70: C-000608/1980 V2 (Colégio Técnico de Limeira da UNICAMP – COTIL)-----

Decisão: 1.) Que sejam referendadas as atribuições dos egressos dos anos letivos de 2009, ou seja: as atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Com referência aos egressos dos anos letivos de 2010 e 2011: 2.1) Pelo cadastramento da Instituição de Ensino COTIL – Colégio Técnico de Limeira da UNICAMP - COTIL conforme os dados informados no Formulário “A”; 2.2) Pelo cadastramento do curso Técnico em Mecânica conforme os dados apresentados no Formulário “B”; 2.3) Pelo enquadramento do Título Profissional deste curso como Técnico em Mecânica (Cód. 133 – 14-00 da Resolução nº 473/2002 do Confea); 2.4) Que com referência às atribuições e de conformidade com o item “3” da Decisão PL-0057/2010 do Confea, fica a critério do egresso optar por manter as atribuições pela lei específica (do artigo 2º da Lei 5.524/68, artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação), ou receber atribuições conforme critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.010/05 do Confea; 2.5) Que no caso dos egressos das turmas formadas nos anos letivos de 2010 e 2011 optem pelas atribuições segundo os critérios da Resolução 1010/05, estas atribuições serão compostas pelo desempenho das atividades: A.1.3, A.1.4, A.2.1, A.7, A.9, A.10.1, A.10.2, A.11.1, A.11.2, A.12.1, A.12.2, A.14, A.15, A.16, A.17.3, A.17.4, A.18 sendo a totalidade destas para cada um dos seguintes campos de atuação: 1.3.4.01.00, 1.3.4.08.00, 1.3.1.01.01, 1.3.4.03.00; 3.) Que no caso de solicitação de registro após a publicação da Resolução nº 1.040/12 do Confea, sejam concedidas as atribuições artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do Decreto Federal 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 71: C-000327/2001 (Escola Técnica SENAI Theobaldo de Nigris)-----

Decisão: Pelo encaminhamento do presente processo ao Sr. Presidente, com a proposta que uma vez ouvido o Plenário do Conselho, o processo seja encaminhado ao Confea para fins de análise quanto ao enquadramento do curso Técnico Gráfico em Offset no Sistema Confea/Crea. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 72: C-000610/1980 V2 com Original (Escola SENAI Theobaldo de Nigris)-----

Decisão: 1.) Que o presente processo não requer outras providências por parte da CEEMM, devendo ser procedido o seu arquivamento; 2.) Que a unidade de origem proceda às anotações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 504ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

cabíveis nos bancos de dados do Conselho, quanto à última turma de egressos (2002/1º semestre). Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 73: C-000326/2001 (Escola SENAI Theobaldo de Nigris)-----

Decisão: Pelo não cadastramento do Curso Técnico Gráfico em Rotogravura e Flexografia ministrado pela Escola SENAI “Theobaldo de Nigris”, bem como o arquivamento do processo, no aguardo de novo evento que justifique a sua revisão. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 74: PR-000419/2012 (Vinicius Bettio Berbel)-----

Decisão: Pelo indeferimento da solicitação. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 75: PR-000407/2012 (Robson Luiz Laranjeira da Silva)-----

Decisão: Pelo indeferimento da solicitação. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 76: PR-000465/2012 (Paulo Henrique Giusti) -----

Decisão: quanto ao indeferimento da solicitação do interessado. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 77: PR-000899/2010 (Evandro Cognatto Canassa)-----

Decisão: Pelo deferimento do registro do profissional Evandro Cognatto Canassa como Engenheiro de Produção (Código 131-06-00), reiterando a decisão da CEEMM de 24/11/2011, com as atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75, sem restrição e com a anotação de “Ênfase: Confeção Industrial”. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 78: PR-000199/2012 (Devanil de Queiroz Camargo)-----

Decisão: Pelo deferimento do registro do interessado com o título de Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da TTP – Res. 473/02), bem como as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 90.922. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 79: PR-000395/2012 (Josean de Lima Sobral) -----

Decisão: Pelo deferimento do registro do interessado no Crea-SP, com o título de Técnico em Mecânica (Código 133-14-00, da TTP da Resolução nº 473/02 do Confea) com as atribuições do Decreto nº 90.922/85, artigos 3º e 4º, com restrição ao inciso V, e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas à área da mecânica. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 80: PR-000447/2012 (Danilo Mussi) -----

Decisão: Pelo deferimento do registro do profissional Danilo Mussi com o título de Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00), com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73, conforme praticado pelo Crea-SC. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 81: PR-000596/2011 (Élcio Silva Ribeiro) -----

Decisão: Pela ratificação da deliberação da CEAP, ou seja: 1.) Pelo deferimento da anotação de curso de Mestrado; 2.) Pelo indeferimento da revisão de atribuições pela falta de documentação pertinente, ou seja, dos formulários A, B e C do Anexo III preenchido, que permitiram a análise da solicitação de extensão das atribuições profissionais. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

Nº de ordem 82: F-002011/2012 (Tecno Runner Perfis Hidráulicos Ltda) -----

Decisão: 1.) Pelo deferimento do pedido de registro da empresa Tecno Runner Perfis Hidraulicos Ltda. com a anotação como responsável técnico do Tecnólogo em Mecânica – Soldagem José Tadeu da Silva; 2.) Pela inclusão de restrição de atividades do objetivo social da empresa, com a sua vinculação às atribuições profissionais do profissional indicado. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 504ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Nº de ordem 83: F-003896/2012 (VR Climatização e Comércio de Ar Condicionado Ltda.) -----
Decisão: 1.) Pelo indeferimento do pedido de registro da empresa VR Climatização e Comércio de Ar Condicionado Ltda. com a anotação do Engenheiro de Operação Mecânica de Máquinas Luis Claudio de Oliveira Ramos, uma vez que o mesmo não possui atribuições profissionais para responsabilizar-se pelas atividades no âmbito da CEEMM, constantes do objetivo social, devendo a firma proceder à indicação de profissional com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes; 2.) Que seja procedida diligência na empresa para averiguação quanto às eventuais obras em desenvolvimento na jurisdição do Crea-SP, conforme o informado no e-mail de fl. 29; 3.) Pelo envio de ofício ao Crea-RO comunicando a verificação de divergência entre as atribuições do profissional registradas no Crea-SP e as verificadas na certidão de fl. 25. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções -----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Eng. Oper. Maq. Ferram. Walter Checon Filho
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica